



Diário Oficial Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 923 Terça - Feira, 26 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei 1.392/2021 de 26 de outubro de 2021.

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1.162/2013, E
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.334/2019.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal 1.162/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O servidor público quando o afastamento fora da sede do Município exigir pernoite, fica obrigado a prestar contas da diária recebida no prazo de 05 (cinco) dias, ao Controle Interno, sob pena de desconto do valor integral em sua folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas de que trata o caput desse artigo, será instruída com o documento fiscal que comprove a realização de despesa com hospedagem.

Parágrafo Segundo: No caso de participação em congresso, curso ou evento similar, deverá o servidor prestar contas ao Controle Interno, no prazo constante do caput, instruindo a prestação de contas com o respectivo certificado de participação.

Parágrafo Terceiro: A Administração Pública Municipal tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para depositar na conta do servidor público os valores referentes à diária a que ele tiver direito, sendo expressamente proibido a extração do referido prazo.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 1.334/2019, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de outubro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 923 Terça - Feira, 26 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.392/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DESTINO	DIÁRIA SIMPLES	DIÁRIA COM PERNOTE
Cidades até 300 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 70,00	R\$ 250,00
De 300 Km até 500 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Acima de 500 Km ida e volta da sede do Município	R\$ 160,00	R\$ 400,00
Brasília/DF	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de outubro de 2021.

Fabiano da Silva Moretti
Prefeito Municipal de Ijaci